

Lei nº 420

"Autoriza denominação de Logradouro no Público".

O povo do município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a denominar "João Zeloso Soares", uma Rua, Avenida ou Praça, desta cidade.

§ 1º — O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para essa denominação e providenciará a confecção de placas denominativas para a inauguração oficial, em data a ser marcada oportunamente.

Art 2º — Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 23 de setembro de 1988.

Sebastião Ciprieto Heitor Franco
Prefeito

Josias J. Rodrigues
Secretário